



**ATA N.º 08/2022**

**Data da reunião ordinária: 21/04/2022**

**Início da reunião: 14:10 horas**

**Fim da reunião: 16:18 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores**

José Moura Rodrigues

David José Varela Teixeira

José Fernando Pereira Capela

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Ana Isabel Alves Dias

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Fernanda Dinis Moreira

**Cargo:** Chefe da Divisão Administrativa



**ATA N.º 8**  
**Reunião ordinária da Câmara**  
**Municipal de Montalegre, realizada**  
**no dia 21 de abril de 2022.**

No dia 21 de abril de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. David José Varela Teixeira, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dra. Ana Isabel Alves Dias e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. \_\_\_\_\_

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e dez minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia cinco de abril de dois mil e vinte e dois, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de *doc. n.º 1*. \_\_\_\_\_

**1- Apreciação e votação da ata nº 07/2022, relativa à reunião ordinária de 07 de abril.**

**2 - Período antes da ordem do dia.**

**3 - Período da ordem do dia:**

3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PROPOSTA;

3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA;

3.3. AÇÃO SOCIAL – PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE”;

3.4. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEGUINTE;



3.5. RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA – SANEAMENTO – RSU N.º 062220400001(CIL) 6945;

3.6. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS POR VOIP. DF N.º 34/2022;

3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE RETROESCAVADORA PELO PRAZO DE 35 MESES. DF N.º 40/2022;

3.8. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE NAS CC'S (COMISSÕES CONSULTIVAS) DE PLANOS REGIONAIS, PROGRAMAS ESPECIAIS E PLANOS MUNICIPAIS EM CURSO;

3.9. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA VILA DE MONTALEGRE, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO;

3.10. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA VILA DE SALTO, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO;

3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);

3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 74/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);

3.13. RELATÓRIO DE ATIVIDADES & PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2021;

3.14. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADO NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM;

3.15. PROTOCOLO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT) E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE;

3.16. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTALEGRE;

3.17. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALTO;



**3.18. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

**ATAS**

**1- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 07/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE ABRIL.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. \_\_\_\_\_

Não participou na votação da ata o senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira por não ter estado presente na aludida reunião de câmara a que a presente ata se reporta. \_\_\_\_\_

**II**

**- ANTES DA ORDEM DO DIA -**

**2.1- Intervenções.** \_\_\_\_\_

Iniciou o período antes da ordem do dia o Senhor Presidente da Câmara que, no uso da palavra, pediu desculpa ao senhor vereador do Partido Social Democrata Dr. José de Moura Rodrigues por não ter encaminhado para agendar à presente ordem de trabalhos desta reunião o assunto que lhe tinha enviado via email no dia doze de abril, titulado como "Emissão de parecer desfavorável sobre o EIA da Mina do Romano." O facto de ter aberto esse email no seu telemóvel, fez com que o mesmo não ficasse assinalado no seu correio eletrónico do município e, por tal facto, este lapso se concretizou. Porém, sempre dirá que o agendamento deste assunto não é muito oportuno porque se está a fazer considerações sobre compromissos solenes que já se assumiram, alguns já tornados públicos e outros já materializados, nos pedidos de pareceres e estudo feitos às universidades. Informa ainda que, até ao presente, apenas chegou um parecer do solicitado às universidades e que já foi encaminhado ao senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues. Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara apresentou dois votos de pesar pelos recentes falecimentos da Dra. Margarida Pias Canedo e do Padre Manuel Flores, que aqui se passam a transcrever. \_\_\_\_\_

I -"Voto de Pesar: Dra. Margarida Pias Canedo \_\_\_\_\_

O desaparecimento físico da Dr.ª Margarida Pias Canedo constitui uma enorme perda para todo o Barroso e foi motivo de grande pesar para inúmeros barrosões que beneficiaram da sua sabedoria, atenção e carinho. Nobre cidadã desta terra, que serviu e amou como fosse a sua, deu-se aos Barrosões a quem qualificou e abriu horizontes. Licenciada em Ciências pela



Universidade do Porto, foi nesta cidade que conheceu o que viria a ser seu marido, o saudoso Dr. Américo, e juntos criaram uma das maiores obras em Montalegre: o Colégio, ou seja, o formalmente designada Externato Liceal de Montalegre. Foi esta instituição de ensino que possibilitou que inúmeros jovens, sem condições económicas para prosseguir estudos fora daqui, pudessem aceder a outros patamares na sua formação e assim conseguir o desejado emprego nos serviços públicos, no desempenho de cargos administrativos e em outras instituições, tendo alguns atingido cargos de grande relevância. Com o encerramento do Colégio, a Dr.ª Margarida continuou a lecionar na Escola Preparatória, sempre com grande profissionalismo e entrega, sem descurar o grande coração de todos reconhecido.

Foi mãe extremosa de quatro filhos que eram a sua maior alegria e orgulho: o José Luís, engenheiro, o Pedro, gestor da Bial, a Alexandra, médica cardiovascular e a Paula já falecida. O que fica é a memória, a que agora rendemos homenagem, desta cidadã exemplar, mãe e esposa dedicada, pedagoga de excelência, amiga de todas as horas pelo que propomos a atribuição deste Voto de Pesar. “ \_\_\_\_\_

Posto este voto de pesar a votação, o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que a Dra. Margarida Canedo apesar de não ter tido uma convivência muito íntima com ela, reconhece que é uma referência no concelho, é reconhecida por todos, tendo os seus méritos ligados à área da educação setor que lhe é particular e por isso queria destacar. Neste âmbito os vereadores da oposição associam-se a este voto de pesar. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:**A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento da Dra. Margarida Pias Canedo. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para notificação do voto de pesar ora aprovado. \_\_\_\_\_

II – “Voto de Pesar: Padre Manuel Flores \_\_\_\_\_

Manuel Flores nasceu em 21 de outubro de 1935 em Pedrário e estudou no Seminário de Vila Real onde concluiu o Curso Teológico em junho de 1961. A ordenação sacerdotal aconteceu no mesmo ano, a 3 de dezembro de 1961, na Sé de Vila Real. Durante toda a sua vida foi pároco, contando 60 anos de sacerdócio. Começou a vida sacerdotal na paróquia de Tourém, apenas alguns meses, sendo nomeado em Santo André, onde residiu durante 56 anos, tendo ido, no seguinte, para Solveira. Toda a vida esteve ao serviço do Arciprestado assumindo outras paróquias durante algum tempo conforme as necessidades pastorais, nomeadamente Gralhas, Meixedo, Padroso e Padornelos, todas no Arciprestado de Barroso. Deixou a paroquialidade a 31 de dezembro de 2020. Desde de 1976 a 2000 foi professor de EMRC e Educação Musical nas escolas Preparatória e Secundária de Montalegre. A sua afabilidade, dedicação e profissionalismo, enquanto professor, e paixão pelas freguesias por onde passou foram objeto



de uma reconhecida homenagem com a entrega da medalha do Município em 2020. Rendemo-nos à memória deste filho da terra, homem ponderado, pároco dedicado, pessoa de trabalho e disponível para os outros, exemplo de entrega e, por isso, propomos este voto de pesar.” \_\_\_\_\_

Colocado este voto de pesar a votação, o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que os vereadores da oposição se associavam a este voto de pesar pelo falecimento do Padre Manuel Flores. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Padre Manuel Flores. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para notificação do voto de pesar ora aprovado. \_\_\_\_\_

Por último, o Senhor Presidente da Câmara terminou a sua intervenção com o reconhecimento à jovem Salomé Ribeiro nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

“Dar uma palavra de reconhecimento a Salomé Ribeiro que foi eleita MISS TEEN VILA REAL 2021 e Miss popular Vila Real e que prestigiou assim o concelho, sendo que, no seu vídeo de apresentação, fez questão de dar a conhecer o nosso território, eventos e gastronomia. A Salomé é estudante do curso profissional técnico de turismo, tem 16 anos e, como hobbies, pratica desporto, corre, caminha, fotografa e faz arranjos florais. É uma pessoa trabalhadora, amiga do seu amigo, com capacidade de inovação, criativa, focada nos objetivos e persistente. Desejamos para o futuro os melhores votos e conta com o apoio da câmara para alcançar os seus objetivos.” \_\_\_\_\_

Todos os elementos que constituem a câmara municipal se associaram a este reconhecimento à jovem Salomé Ribeiro pela sua eleição como “Miss Teen Vila Real 2021 e Miss popular Vila Real” trazendo prestígio ao concelho. \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que, em relação ao assunto que remeteu para agendamento à reunião de câmara denominado “Emissão de parecer desfavorável sobre o EIA da Mina do Romano,” a sua não concretização está justificada. Este pedido, justifica-se ainda que não tenha recebido os dois estudos que a câmara solicitou às universidades, depois das sessões de esclarecimento realizadas, julga ter informação suficiente para se pronunciar. Pede que a próxima reunião de câmara seja pública, ainda que pelo regimento não o seja, e que esta matéria possa ser agendada e discutida antes do término da consulta pública. Tinham razão quando defenderam e propuseram que fosse adiada a data da consulta pública. Disse ainda que reparou agora que a câmara pagou custas ao Tribunal de Mirandela(TAF) de um processo relativo a Manuel Dias da Lomba, pelos vistos o processo está concluído. Perguntou a que se referia. \_\_\_\_\_





O Senhor Presidente da Câmara respondeu ao vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmando que o processo aludido está em fase de contestação, não há julgamento marcado, mas espera que o município ganhe esta questão. O pagamento que o senhor vereador referiu tem a ver com uma perícia solicitada ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC). Quanto ao agendamento do assunto enviado via email pelo senhor vereador, o mesmo será trazido à próxima reunião de câmara que não é pública, nem a vai tornar pública porque estaria a incorrer numa violação das normas do regimento. Por último, como tinha referido na última reunião o Senhor Presidente passou a ler algumas das posições e declarações do senhor vereador José de Moura Rodrigues insertas em diversas atas relativamente aos apoios à economia local, "que demonstram a incoerência de discurso nessas matérias pelo senhor vereador da oposição," disse. Sobre a proposta de reforço de apoio ao sector primário apresentada pelo vereador Dr. José Capela de molde a minimizar o impacto que a subida imparável de preços tem sobre as explorações agropecuárias, o Senhor Presidente considerou-a inusitada e absolutamente surpreendente porquanto vai em sentido contrário às posições tomadas pelo Partido Social Democrata no anterior mandato que sempre se manifestou contra todo o tipo de subsídios, seja a Associações ou Instituições sejam os apoios dirigidos à produção local e que estão ancorados na CoopBarroso que o Partido Social Democrata considera ser satélite da câmara e cuja atuação lhe faz lembrar comportamentos monopolistas de má memória. \_\_\_\_\_

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David Teixeira interveio para dizer que, na última reunião de câmara, não esteve, mas prometeu também trazer as "incoerências" da oposição. Teve pena que na intervenção que os vereadores da oposição fizeram venham perguntar sobre as custas do tribunal, mas não tenham a humildade de pronunciar sequer uma palavra sobre o resultado do Tribunal que ilibou, com decisão de absolvição, o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente, decorrente de uma denúncia do Partido Social Democrata. A oposição tratou sempre mal estes decisores, por isso, face a este desfecho, têm de aprender a ser sérios e seriedade na política era dizer aqui "enganamo-nos," mas até hoje nada disseram e nem uma linha escreveram, apenas obrigaram o município a gastar dinheiro. Quanto à pista, lembrou um texto do Partido Social Democrata e que está inserto em ata que diz: "*depois de se ter gasto tanto dinheiro é melhor ter uma pista com o rallycross de que sem rallycross.*" Ainda bem que é um texto do Partido Social Democrata e não uma transcrição de quem fez a ata que, por certo, iriam pôr em causa, como tantas vezes fizeram, colocando em causa o profissionalismo dos técnicos que redigem a ata. Não dizem a verdade, nem assumem quando erram. Dizem uma coisa num dia e outra no outro votam contra a pista automóvel, mas quando não há mundial criticam. \_\_\_\_\_



O Senhor Presidente da Câmara comentou que o mar de incoerências desta oposição é tão vasto que o barco naufraga rápido, por isso corrobora tudo o que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela, no uso da palavra, afirmou que o que tinha dito ao Vice-Presidente é que “ se fosse Presidente da Câmara fechava a pista hoje” e mantém esta sua posição. O que está escrito sobre a pista automóvel nas atas de 2018, subscreve-o porque, se é um desígnio da câmara socialista ter a pista automóvel, então é melhor ter o mundial, mas mesmo com esta prova, fechava a pista. Quanto à Feira de Nanterre, pelas fotos, viu apenas fumeiro e mel, não viu outros produtos. Quer saber como é que o município fez o recrutamento das empresas ali presentes, se estas pagam ou é o município que paga tudo, se não houve outras empresas a querer estarem presentes ou se lhe foi negada a presença, porque é que os outros produtos como a carne e a batata não estiveram presentes. Pelo fundo de maneio, verifica-se que é uma feira de promoção do Senhor Presidente da Câmara e não dos produtos para o mercado da saúde. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara referiu que as empresas que estão representadas na Feira de Nanterre são aquelas que lá querem estar. Por exemplo, a fábrica do fumeiro que está lá representada tem um stand que é pago pela empresa e pela câmara. É o que fazem os outros municípios, partilham os custos. Nunca houve negação da câmara a nenhuma empresa que quisesse lá estar e quando alguma empresa ou entidade quiser lá estar com os seus produtos o que tem de fazer é inscrever-se e, a ser num stand da câmara, esta presença terá de ser avaliada. O espaço da feira é também bastante limitado, o que não permitiria que todas as empresas estivessem lá representadas. É uma feira de pendor comercial, mas é também uma homenagem aos filhos da terra que partiram para França e que, naquele espaço, têm oportunidade de confraternizar e matar saudades, perceber melhor a forma como se internalizam e reportar às entidades competentes os lamentos que possam ter. Uma câmara é política, mas também é desporto, cultura, comércio e entretenimento. \_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que o Senhor Presidente da Câmara tinha efetuado um comentário sobre as suas intervenções passadas que não corresponde à verdade, são, como diz, muitas vezes mistificações. Algumas questões têm alguma verdade, a batata de semente para si não faz sentido, a batata de consumo já percebeu que está a ser vendida para as grandes superfícies, mas, contudo, a sua posição sobre este assunto não muda porque continua a ter razão. Quanto à pista automóvel, a posição que defende vem já desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, foi um erro. Atualmente, como dizem, está feita, então, se está aberta, é bom que tenha provas como o mundial do que não ter, por





isso não vê na sua posição incoerência alguma. Em relação ao caso "Led," o Senhor Presidente diz muitas vezes que ele não representa o Partido Social Democrata, mas agora diz que quando o Partido Social Democrata apresentou denúncia. Ora, não era na altura muito ativo no partido, porém fez a denúncia como vereador, no âmbito dos seus deveres e da sua missão de fiscalização. Foi bom que o Tribunal tenha decidido rapidamente, mas não comenta a sentença. \_  
A senhora vereadora eleita pelo Partido Socialista Dra. Fátima Fernandes interveio para dizer que, em relação aos enxovalhos pessoais que são feitos pela oposição, não colhe dizer-se que quem está na política está sujeito a estas coisas, não, não está mesmo. Aliás, o achincalhamento não é intrínseco ao exercício da atividade política. Reitera o que disse em reuniões anteriores e mantém e ratifica o apoio e a confiança ao Senhor Presidente da Câmara e ao Senhor Vice-Presidente. Acha que é tempo de deixar as acusações maldosas e infundadas, as insinuações e os enxovalhos. É tempo de deixar a falácia e de, não querendo ou procurando alguma informação alguma, fazer-se opinião nas redes sociais como sendo verdades. Deixa um conselho ao senhores vereadores da oposição, este não é o modo de fazer política séria, podiam até aprender alguma coisa com a experiência de mais trinta anos referendada dos eleitos do Partido Socialista. É tempo de pensar e agir de uma forma diferente, como o faz o Senhor Presidente e o Vice-Presidente que pecam até por não fazerem propaganda do que se faz. Por isso, reitera novamente o voto de confiança e de respeito no Senhor Presidente da Câmara e no Senhor Vice-Presidente. \_\_\_\_\_

A senhora vereadora Dra. Ana Isabel Dias interveio para dizer que se associava às palavras proferidas pela vereadora Dra. Fátima Fernandes. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara afirmou que os senhores vereadores da oposição têm estado desatentos, mas já estão a aprender a fazer política porque têm aprovado as atas desde que a "força malévola" se retirou. Referiu ainda que o Presidente e o Vice-Presidente têm muita sorte por não ser o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues a acusar. O senhor vereador fez a denúncia, tem equipas nas ruas a contar os paralelos e a ver onde se tapa o buraco, mas os seus colegas de partido dizem que esta forma de estar na política é uma "pulhice." É verdadeiramente uma "pulhice" quando o senhor vereador faz a denúncia e a seguir constitui-se assistente no processo, por isso "não venha lavar as mãos como Pilatos." \_\_\_\_\_

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues respondeu ao Senhor Presidente da Câmara dizendo que já tinha assumido a denúncia. \_\_\_\_\_



- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

**3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competências delegadas na área da Ação Social, datada do dia 8 de abril do ano em curso, na qual de acordo com as Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos são indicados dois alunos da pré e do escalão 1, para beneficiarem da isenção do pagamento de almoço a partir do mês de abril do ano em curso na modalidade de cem por cento da participação. *Esta proposta, a qual se dá aqui por integrada e reproduzida para os devidos efeitos legais, fica anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º2.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:**A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta suprarreferida, nos exatos termos em que se encontra formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.2. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competências delegadas na área da Ação Social, com a indicação de acordo com as normas regulamentares do referido programa a atribuição ao beneficiário do Proc. N.º 80/08/RSM/2022 de um (1) cartão no âmbito da Rede Solidária do Medicamento. \_\_\_\_\_

*Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º3.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:**A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta suprarreferida, nos exatos termos em que se encontra formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.3. AÇÃO SOCIAL – PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta n.º22, subscrita pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competências delegadas na área da Ação Social, datada do dia 18 de abril do ano em curso a qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrada e reproduzida, onde se propõe a atribuição da quantia de um apoio financeiro no montante de cinquenta euros com efeitos ao mês de janeiro e até perfazer três anos de idade os titulares dos processos n.ºs,



46/08/OPM/2022, 54/09/OPM/2022,76/10/OPM/2022, 86/11/OPM/2022,89/12/OPM/2022 e 91/13/OPM/2022, de acordo com listagem que se encontra anexa à mencionada proposta. \_\_\_\_\_

*Estes documentos ficam juntos a esta ata sob a forma de docs. n. s<sup>o</sup>4 e 5.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:**A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro suprarreferido, nos termos do Regulamento do programa “Olhares pela Maternidade” de acordo com a proposta apresentada e relativos ao processos que constam da listagem anexa. À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.4. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA – COMPONENTE SOLIDÁRIA – 2.º FILHO E SEQUINTE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Comissão Especializada para a seleção de candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família, de que fazem parte a senhora vereadora com competência delegada na área social, Maria de Fátima Fernandes Alves, a Chefe da Divisão Sócio Cultural e Educação, Maria Irene Esteves Alves e a técnica superior Ana Rita Velho Pedreira, a qual se dá para os devidos efeitos aqui integrada e reproduzida. \_\_\_\_\_

*Este documento, fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º6.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada e atribuir o mencionado apoio aos titulares do processo n.º85/06/ACS/B/2022. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para execução material desta deliberação. \_\_\_\_\_

**3.5 RATIFICAÇÃO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA – SANEAMENTO – RSU N.º 062220400001(CIL) 6945.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal o acordo de pagamento de dívida de água, saneamento e resíduos supra identificado, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. Sobre este acordo foi exarado um despacho pela senhora vereadora com competência delegada Dr.ª Maria de Fátima Fernandes em 06.04.2022, referindo o seguinte: “À C.M.” \_\_\_\_\_

*Este documento fica junto ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, o acordo de pagamento relativo ao CIL 6945 com a advertência de que nos termos da lei a falta de pagamento de uma prestação vencida pelo requerente, implica imediatamente o vencimento das restantes. \_\_\_\_\_

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para notificação e monitorização da execução do presente acordo. \_\_\_\_\_



**3.6. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS POR VOIP.DF N.º 34/2022. \_\_**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na íntegra: \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. \_\_\_\_\_

Considerando que é necessário integrar os serviços de comunicações eletrónicas do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, com os serviços de comunicações eletrónicas por VoIP da Câmara Municipal de Montalegre, com o objetivo de agrupar e facilitar a contratação de tais serviços. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos necessários e disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação do preço base teve por base a média dos consumos assumidos nos últimos doze meses e a consulta preliminar ao mercado, junto da empresa Voipunify Telecom, Lda., de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do Código da Contratação Pública (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina-se que o preço base dos serviços de comunicações eletrónicas por VoIP, é de € 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 meses. \_\_\_\_\_

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 390/2022. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022. \_\_\_\_\_

**II – DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

No que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, autorizar que o aludido contrato possa produzir efeitos



financeiros plurianuais, ao abrigo do disposto e no n.º 2 e n.º 3 do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	2022	2023	2024	2025
Serviços de comunicações eletrónicas por VoIP	€3.480,00	€5.220,00	€5.220,00	€1.740,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 14 de abril de 2022. O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves).” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, fica junta ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º8.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.7. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE RETROESCAVADORA PELO PRAZO DE 35 MESES. DF N.º 40/2022.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na íntegra: \_\_\_\_\_

“Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da celebração de contrato de prestação de serviços de aluguer de retroescavadora pelo prazo de 35 meses. DF N.º 40/2022. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Montalegre tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, a beneficiação de caminhos agrícolas e de arruamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que estamos na presença de um Concelho com uma área considerável, o que implica um grande número de intervenções em caminhos agrícolas e arruamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre embora possua alguma maquinaria deste tipo na sua frota municipal, devido ao elevado número de solicitações e intervenções necessárias ao nível de beneficiação de caminhos agrícolas e arruamentos, não dispõe de meios, equipamentos e recursos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_





Considerando que é necessário proceder à contratação de serviços de aluguer de retroescavadora do tipo JCB 3CX, ou equivalente, para executar diversas intervenções em caminhos agrícolas e arruamentos durante 35 meses. \_\_\_\_\_

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços em causa. \_\_\_\_\_

Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar ao mercado, junto da empresa PROPOSAL – Aluguer, Venda e Importação de Equipamentos, Lda., de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do Código da Contratação Pública (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, determina-se que o preço base do procedimento seja de 42.199,50 (quarenta e dois mil cento e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base por renda ou mensal de € 1205,70 (mil duzentos e cinco euros e setenta cêntimos). Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 358/2022. \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2022, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato	Ano de 2022	Ano de 2023	Ano de 2024	Ano de 2025
Serviços de aluguer de retroescavadora pelo prazo de 35 meses.	€ 10 851.30	€ 14.468,40	€ 14.468,40	€ 2.411,40

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_





Paços do concelho, Montalegre, 14 de abril de 2022. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, fica junta ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**IV**

**- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -**

**V**

**PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO**

**2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

**3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.8. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NAS CC's (COMISSÕES CONSULTIVAS) DE PLANOS REGIONAIS, PROGRAMAS ESPECIAIS E PLANOS MUNICIPAIS EM CURSO.** \_\_\_\_\_

Foi Presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação elaborada pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Eng.º José Manuel Alvares Pereira, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

“INFORMAÇÃO \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Indicação dos representantes da Câmara Municipal de Montalegre nas CC's (Comissões Consultivas) de Planos Regionais, Programas Especiais e Planos Municipais em curso. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo 57.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), aprovado pelo do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território Norte (PROT Norte), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, publicada na 1.ª Série do D.R. de 17 de dezembro de 2021, é acompanhada por uma comissão consultiva, em cuja constituição constará um representante de cada um dos municípios territorialmente competentes, em concreto do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo 49.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), aprovado pelo do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a



elaboração dos Programas Especiais é acompanhada por uma comissão consultiva, em cuja constituição constará um representante de cada um dos municípios territorialmente competentes, em concreto do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Na presente data foi iniciada a elaboração dos seguintes Programas Especiais que interessam ao Município de Montalegre: \_\_\_\_\_

Programa Especial do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PEPNPG); Programa Especial da Albufeira de Caniçada (PEAC); \_\_\_\_\_

Programa Especial das Albufeiras da venda Nova, Salamonde e Paradela (PEAVNSP). \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto nos artigos 83.º e 84.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a elaboração dos Planos Diretores Municipais é acompanhada por uma comissão consultiva, em cuja constituição constará um representante de cada um dos municípios que confrontem com o município para o qual se encontra em elaboração o respetivo Plano Diretor Municipal (ou revisão do mesmo). \_\_\_\_\_

Na presente data, com interesse para o Município de Montalegre, encontram-se em elaboração as revisões dos seguintes Planos Diretores Municipais: \_\_\_\_\_

Plano Diretor Municipal de Chaves; \_\_\_\_\_

Plano Diretor Municipal de Boticas; \_\_\_\_\_

Plano Diretor Municipal de Cabeceiras de Basto; \_\_\_\_\_

Plano Diretor Municipal de Vieira do Minho; \_\_\_\_\_

Plano Diretor Municipal de Terras de Bouro. \_\_\_\_\_

Para melhor enquadramento, apresentam-se os referidos artigos do RGIGT: \_\_\_\_\_

Artigo 49.º \_\_\_\_\_

Acompanhamento e concertação dos programas especiais \_\_\_\_\_

1-A elaboração técnica dos programas especiais é acompanhada por uma comissão consultiva, cuja composição deve traduzir a natureza dos interesses ambientais, económicos e sociais a salvaguardar, integrando representantes de serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado, das regiões autónomas, das entidades intermunicipais, das associações de municípios e dos municípios abrangidos e de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do acompanhamento da elaboração do programa. \_\_\_\_\_

2-A constituição da comissão consultiva deve integrar representantes do ordenamento e gestão do espaço marítimo, bem como da administração portuária respetiva, sempre que o programa incida sobre áreas que, pela sua interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada mar-terra. \_\_\_\_\_



3-Na elaboração dos programas especiais sujeitos a avaliação ambiental, caso não tenha sido promovida a consulta prevista no n.º 1 do Artigo 47.º, deve ser solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental, bem como pareceres sobre a proposta de programa e respetivo relatório ambiental, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, os quais devem ser emitidos no prazo de 20 dias, sob pena de não serem considerados. \_\_\_\_\_

4-A comissão consultiva fica obrigada a um acompanhamento continuado, devendo, no final dos trabalhos de elaboração, formalizar um único parecer escrito, assinado pelos representantes das entidades envolvidas, com menção expressa da orientação defendida. \_\_\_\_\_

5-O parecer final da comissão integra a apreciação da proposta de programa e do relatório ambiental. \_\_\_\_\_

6-No âmbito do parecer final, a posição da comissão de coordenação e desenvolvimento regional inclui obrigatoriamente a apreciação da articulação e da coerência da proposta com os objetivos, os princípios e as regras aplicáveis ao território em causa, definidos por quaisquer outros programas e planos territoriais eficazes. \_\_\_\_\_

7-À comissão consultiva dos programas especiais é aplicável o disposto no Artigo 84.º, com as devidas adaptações. \_\_\_\_\_

8-A entidade responsável pela elaboração do programa especial pondera o parecer da comissão consultiva, ficando obrigada a um especial dever de fundamentação, sempre que seja invocada a desconformidade com disposições legais e regulamentares, com programas ou planos territoriais ou com instrumentos de ordenamento do espaço marítimo. \_\_\_\_\_

9-Elaborada a proposta de programa e emitido o parecer da comissão consultiva, a entidade responsável pelo plano promove, nos 15 dias subsequentes à emissão daquele parecer, a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão, tenham formal e fundamentadamente discordado das orientações da proposta de programa, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas.

10-Quando o consenso não for alcançado, a comissão de coordenação e desenvolvimento regional submete a proposta a parecer da Comissão Nacional do Território, o qual tem carácter vinculativo para a entidade responsável pela elaboração do programa. \_\_\_\_\_

11-O parecer previsto no número anterior pronuncia-se sobre os fundamentos dos pareceres desfavoráveis e deve ser proferido no prazo de 30 dias a contar da data da receção do pedido, sob pena de se considerar favorável à proposta de programa. \_\_\_\_\_

12-O acompanhamento dos programas especiais é assegurado mediante o recurso à plataforma



colaborativa de gestão territorial. \_\_\_\_\_

Artigo 57.º \_\_\_\_\_

Acompanhamento \_\_\_\_\_

1-A elaboração dos programas regionais é acompanhada por uma comissão consultiva, integrada por representantes das entidades e serviços da administração direta e indireta do Estado que assegurem a prossecução dos interesses públicos relevantes, designadamente, em matéria de ordenamento do território, do ordenamento do espaço marítimo, do ambiente, conservação da natureza, energia, habitação, economia, agricultura, florestas, obras públicas, transportes, infraestruturas, comunicações, educação, saúde, segurança, defesa nacional, proteção civil, desporto, cultura, dos municípios abrangidos, bem como de representantes dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais. \_\_\_\_\_

2-Na elaboração dos programas regionais deve ser garantida a integração, na comissão consultiva, das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do programa, e que exercem na comissão as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e acompanham a elaboração do relatório ambiental. \_\_\_\_\_

3-A comissão fica obrigada a um acompanhamento continuado dos trabalhos de elaboração da proposta de programa, devendo, no final, apresentar um único parecer escrito, com menção expressa das orientações defendidas, que se pronuncie sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, sobre a adequação e conveniência das soluções propostas. \_\_\_\_\_

4 - À comissão consultiva dos programas regionais é aplicável o disposto no artigo 84.º com as devidas adaptações. \_\_\_\_\_

5 - O parecer final da comissão acompanha a proposta de programa, para efeitos de aprovação pelo Governo. \_\_\_\_\_

6 - O acompanhamento dos programas regionais é assegurado mediante o recurso à plataforma colaborativa de gestão territorial. \_\_\_\_\_

Artigo 83.º \_\_\_\_\_

Acompanhamento dos planos diretores municipais \_\_\_\_\_

1-O acompanhamento da elaboração do plano diretor municipal é assegurado por uma comissão consultiva de natureza colegial, coordenada e presidida pela comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente. \_\_\_\_\_



2-A composição da comissão consultiva deve traduzir a natureza dos principais interesses a salvaguardar, integrando os representantes de serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado, das Regiões Autónomas, da entidade intermunicipal e de outras entidades públicas cuja participação seja legalmente exigível. \_\_\_\_\_

3-Deve ser garantida a integração, na comissão consultiva, das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, interessem os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, e que exercem, no âmbito daquela comissão, as competências consultivas atribuídas pelos artigos 5.º e 7.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e acompanham a elaboração do relatório ambiental. \_\_\_\_\_

4-As entidades que integram a comissão consultiva em função da natureza dos principais interesses a salvaguardar podem declarar, expressamente, não existir fundamento para a sua representação na comissão consultiva. \_\_\_\_\_

5-A comissão consultiva é constituída no prazo de 15 dias, após solicitação da câmara municipal à comissão de coordenação e desenvolvimento regional. \_\_\_\_\_

6-A comissão fica obrigada a um acompanhamento continuado dos trabalhos de elaboração da proposta de plano. \_\_\_\_\_

7- A constituição, a composição e o funcionamento da comissão consultiva são regulados por portaria do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território. \_\_\_\_\_

8-O acompanhamento dos planos diretores municipais é assegurado mediante o recurso à plataforma colaborativa de gestão territorial. \_\_\_\_\_

Artigo 84.º \_\_\_\_\_

Representação na comissão consultiva \_\_\_\_\_

1-Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, a designação dos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas incorpora a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação daqueles serviços e entidades. \_\_\_\_\_

2-A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas, na comissão consultiva, substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares. \_\_\_\_\_

3-Caso o representante de um serviço ou de uma entidade não manifeste, fundamentadamente, a sua discordância com as soluções propostas, ou, apesar de regularmente convocado, não compareça à reunião, nem o serviço ou entidade que representa manifeste a sua posição até à \_\_\_\_\_





data da reunião, considera -se que este serviço ou esta entidade nada tem a opor à proposta de plano diretor municipal. \_\_\_\_\_

Dada a necessidade de indicar o(s) representantes do Município de Montalegre no acompanhamento da elaboração dos citados programas e Planos, propõe-se que sejam indicados os seguintes representantes: \_\_\_\_\_

Dr. David José Varela Teixeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre (representante do órgão eleito); \_\_\_\_\_

Eng.º José Manuel Álvares Pereira, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Montalegre (representante técnico); \_\_\_\_\_

Eng.º António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Chefe da Divisão de Obras Municipais e do Ordenamento do Território do Município de Montalegre (representante técnico suplente). \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 1 do artigo 84.º acima transcrito, "[...] a designação dos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas incorpora a delegação ou subdelegação dos poderes necessários à vinculação daqueles serviços e entidades." \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no número 2 do mesmo artigo, "A posição manifestada pelos representantes dos serviços e entidades da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas, na comissão consultiva, substitui os pareceres que aqueles serviços e entidades devem emitir, a qualquer título, sobre o plano, nos termos legais e regulamentares."

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. DPGT, 14 de abril de 2022 - O Diretor de Departamento (José Manuel Álvares Pereira). \_\_\_\_\_

*Esta informação, apesar de transcrita, fica anexa a esta ata sob a forma de doc. n.º 10.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos senhores vereadores do Partido Social Democrata, aprovar a indicação dos representantes da Câmara Municipal de Montalegre nas CC's (Comissões Consultivas) de Planos Regionais, Programas Especiais e Planos Municipais em curso, nos exatos termos e para os efeitos constantes da informação técnica apresentada. \_\_\_\_\_

Ao Departamento de Planeamento e Gestão Territorial para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**





## GESTÃO AUTÁRQUICA

### 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### 3.9. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA VILA DE MONTALEGRE, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação, subscrita pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_

“Assunto: Aquisição de Prédio na Vila de Montalegre, no âmbito da Estratégia Local de Habitação  
No âmbito da Estratégia Local de Habitação encontra-se prevista a aquisição de um prédio na Vila de Montalegre, para posterior requalificação e adaptação a moradia a integrar no património municipal, a destinar aos objetivos da referida estratégia. \_\_\_\_\_

Foi identificada a possibilidade de aquisição de um prédio situado na área urbana da Vila de Montalegre com as características necessárias. \_\_\_\_\_

Neste prédio, atualmente constituído por um palheiro de um piso e uma eira, com as áreas de 66,00 m<sup>2</sup> e 191,00 m<sup>2</sup> (total da área do prédio de 257,00 m<sup>2</sup>), poderá, posteriormente, ser edificada uma moradia com um ou dois pisos, cumprindo os pressupostos pretendidos. \_\_\_\_\_

Foi solicitada a avaliação do prédio por perito qualificado, sendo-lhe atribuído o valor de 20.250,00 €. \_\_\_\_\_

O prédio, propriedade dos Herdeiros de Abel Gonçalves Surreira, com o NIF 706 606 051, encontra-se inscrito provisoriamente na matriz predial urbana da União de freguesias de Montalegre e Padroso sob o artigo urbano provisório P1839, encontrando-se omissa na Conservatória do Registo Predial de Montalegre. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se a aquisição deste prédio, para os efeitos referidos, pelo valor de 20.000,00 €. \_\_\_\_\_

A despesa em causa encontra-se já devidamente cabimentada. \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

ANEXO: Relatório de avaliação do prédio. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de abril de 2022 \_\_\_\_\_

O Diretor de Departamento, (José Manuel Álvares Pereira).” \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º11. \_\_\_\_\_*

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica supra mencionada, aprovar, a aquisição do prédio urbano inscrito provisoriamente na



matriz predial urbana da União de freguesias de Montalegre e Padroso sob o artigo urbano provisório P1839, nas condições e valor constante da informação técnica. Deliberou ainda, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou, a quem legitimamente o represente para intervir na formalização da Escritura Pública de compra e venda. \_\_\_\_\_

Ao DPGT para conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.10. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO NA VILA DE SALTO, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma informação, subscrita pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_

“Assunto: Aquisição de Prédio na Vila de Salto, no âmbito da Estratégia Local de Habitação. \_\_\_\_\_

No âmbito da Estratégia Local de Habitação encontra-se prevista a aquisição de um prédio na Vila de Salto, para posterior integração no património municipal, a destinar aos objetivos da referida estratégia. \_\_\_\_\_

Foi identificada a possibilidade de aquisição de um prédio situado na área urbana da Vila de Salto, na Rua da Borda d'Água, com as características necessárias. \_\_\_\_\_

O prédio é constituído por uma moradia de tipologia T3, com cave, rés-do-chão e andar, com a área bruta de construção de 260,80 m<sup>2</sup>, com logradouro com 93,00 m<sup>2</sup> (total da área do terreno de 183,00 m<sup>2</sup>), integrado num conjunto de sete moradias em banda, cumprindo os pressupostos pretendidos. \_\_\_\_\_

Foi solicitada a avaliação do prédio por perito qualificado, sendo-lhe atribuído o valor de 107.500,00 €. \_\_\_\_\_

O prédio, propriedade da Associação Borda d'Água, com o NIPC 503 455 857, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Salto sob o artigo urbano 1562, encontrando-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob o n.º 1003/19990429. \_\_\_\_\_

Foi emitida pela Câmara Municipal de Montalegre o competente Alvará de Utilização n.º 67/03, em 2003/12/29. \_\_\_\_\_

O Certificado Energético da moradia encontra-se em fase de elaboração. \_\_\_\_\_

Nestes termos, propõe-se a aquisição deste prédio, para os efeitos referidos, pelo valor de 107.500,00 €. \_\_\_\_\_

A despesa em causa encontra-se já devidamente cabimentada. \_\_\_\_\_

À consideração do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

ANEXO: Relatório de avaliação do prédio. \_\_\_\_\_

Montalegre, 14 de abril de 2022. \_\_\_\_\_



O Diretor de Departamento (José Manuel Álvares Pereira).” \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º12.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Salto sob o artigo 1562, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob o n.º 1003/19990429, nas condições e pelo valor constante da informação técnica. Deliberou ainda, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara ou, quem legitimamente o represente para outorgar a respetiva Escritura Pública de compra e venda. \_\_\_\_\_

Ao DPGT para conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias cinco e dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, na importância global ilíquida de € 563.703,73 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e três euros e setenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 74/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** \_\_\_\_

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 74, respeitante ao dia dezanove de abril de dois mil e vinte e dois, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 6.381.610,69 sendo € 5.621.912,06 a título de dotações orçamentais, e € 759.698,63 a título de dotações não orçamentais. \_\_\_\_\_

*documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º14.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**3.13. RELATÓRIO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2021.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, nos termos da alínea j), do n.º1, do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os documentos de prestação de contas, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, os quais foram elaborados de acordo com o sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas(SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental aprovada



pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, incluindo a análise da execução do orçamento do município de Montalegre em 2021, a sua situação económico-financeira com as respetivas demonstrações financeiras – documento cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido, para os devidos efeitos, e se anexa à presente ata sob a forma de doc. n.º15.\_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, afirmou que apresentava o documento de prestação de contas relativo ao ano económico de 2021, onde se registou uma taxa de execução de 94,4%, apesar de a receita de capital ter estado mais baixa, o que se prende com as obras que estão a decorrer relativas aos fundos comunitários. Em termos de despesa, registou-se boas taxas de execução e houve um resultado líquido negativo que resulta da política de trabalhos que esta câmara desenvolve com as Associações do concelho, gerando transferências na ordem dos três milhões de euros. A nível do Património, está a fazer-se uma nova inventariação dos bens do domínio público, o que irá alterar futuramente as taxas de amortização do mesmo. Desta forma, o trabalho que aqui se vos apresenta é excelente.\_\_\_\_\_

A senhora vereadora Dra. Fátima Fernandes interveio para dizer que, em primeiro lugar, destacava o Plano de Atividades Municipais congratulando-se pelo valor executado com as funções sociais, com especial incidência na Educação e Ação Social. Por outro lado, analisando o Plano Plurianual de Investimentos, executado comprova-se que esta câmara municipal está no bom caminho, pois temos um investimento em saneamento na ordem dos setecentos e trinta mil euros que está executado e de quinhentos e sessenta mil euros em redes de água. Deste modo, para quem diz que não há investimento nestas duas áreas, verifica-se que não é verdade.\_\_\_\_\_

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio para pedir esclarecimentos sobre vários pontos do relatório de prestação de contas, tendo a Chefe de Divisão Financeira responsável pelo mencionado documento, conjuntamente com o Senhor Presidente da Câmara, dado resposta às questões colocadas. Porém, como as questões colocadas pelo senhor vereador eram em grande número, tendo excedido o tempo da sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a intervenção do senhor vereador sobre este assunto. Por sua vez, o senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, protestando não continuar no uso da palavra, afirmou que iria votar contra o documento da prestação de contas, assim como os demais vereadores da oposição.\_\_\_\_\_

Na votação deste ponto, encontrava-se ausente da sala da reunião o senhor vereador Dr. David Teixeira, motivo pelo qual não participou na votação.\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou por maioria, com três votos a favor e três votos contra dos senhores dos vereadores do Partido Social Democrata, tendo o Senhor Presidente



da Câmara, apresentado voto de qualidade, aprovar o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas, documentos estes relativos ao ano económico de dois mil e vinte e um. \_\_\_\_\_

Este assunto deverá ser agendado à próxima sessão do órgão deliberativo, para apreciação e votação nos termos da alínea j) do n.º1, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e posteriormente remetido ao Tribunal de Contas, DGAL e CCDR-N. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**3.14. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E TERCEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADO NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia seis de abril do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, consubstanciado na terceira alteração permutativa ao orçamento da despesa, terceira alteração permutativa ao plano plurianual de atividades municipais e terceira alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos - *documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam, sob a forma de cópia, junto ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 16, 17, 18 e 19.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal tomou conhecimento do aludido despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X  
DIVERSOS**

**3.15. PROTOCOLO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA (AT) E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um Protocolo a celebrar entre a autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Montalegre que tem por objeto a definição dos termos e condições em que a administração tributária é competente para a cobrança coerciva de taxas e outras receitas administradas pelo município. \_\_\_\_\_

*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º20.* \_\_\_\_\_





**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou por maioria, com três votos a favor e três abstenções dos vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o Protocolo a celebrar entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para formalização do referido Protocolo. \_\_\_\_\_

**3.16. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma minuta do contrato-programa a celebrar entre o município de Montalegre e a associação humanitária de bombeiros voluntários de Montalegre, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

"Minuta / Contrato-Programa \_\_\_\_\_

CONSIDERANDOS: \_\_\_\_\_

1. Considerando que na previsão do nº 2 do art. 23º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Saúde, Ação e Solidariedade Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

2. Atento também a que as als. o) e u) do nº 1 do art. 33º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil; \_\_\_\_\_

3. Considerando que a missão atribuída às associações de Bombeiros Voluntários se reveste de interesse primordial para a população deste Município e que a responsabilidade última pela proteção civil no Município de Montalegre pertence ao Presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

4. Considerando também que as ditas associações têm como objetivo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro a feridos e a extinção de incêndios detendo e mantendo em atividade para o efeito um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime Jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável, e que para





além desta atividade de manifesto interesse público também presta cuidados de saúde, atividades desportivos, culturais e recreativos conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados, bem como atividades de carácter social de apoio e proteção à infância, à juventude, a deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma atuação pró-humanitária, e \_\_\_\_\_

5.Reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pelas associações Humanitária de Bombeiros Voluntários, principalmente na área da proteção civil e na formação dos seus ativos para melhor socorrer a população, aliada ao trabalho desenvolvido por aqueles que zelam pela segurança e bem-estar dos cidadãos bem como a importância e o alcance social da atividade que estas associações desenvolvem no concelho de Montalegre, \_\_\_\_\_

É outorgado, entre: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, Pessoa Coletiva número 506 149 811, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo i à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de \_\_\_\_\_, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTALEGRE, adiante designada por AHBVM, Pessoa Coletiva NÚMERO 501 158 316, representada \_\_\_\_\_, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato-programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos e anexos ao processo administrativo, \_\_\_\_\_ o presente Contrato programa que se regerá pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA \_\_\_\_\_

OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Associação, a realizar no Município de Montalegre, com vista à continuidade e incremento de projetos e/ou atividades de interesse Municipal, definindo também o regime de apoio do Município à AHBVM que para ao ano de 2022 reveste a forma de subsídio.

CLÁUSULA SEGUNDA \_\_\_\_\_

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovável.

CLÁUSULA TERCEIRA \_\_\_\_\_

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_



1.O Município de Montalegre compromete-se a prestar apoio financeiro à AHBVM, através da atribuição de um subsídio anual no montante de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula V. \_\_\_\_\_

2.A verba referida no número anterior será libertada em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

3.O não cumprimento dos pontos anteriores desobriga a AHBVM do cumprimento deste Contrato-programa. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUARTA \_\_\_\_\_

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

O primeiro outorgante tem o direito de: \_\_\_\_\_

a)Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas; \_\_\_\_\_

b)Acompanhar e sindicar a execução deste Contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito; \_\_\_\_\_

c)Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa; \_\_\_\_\_

1.É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUINTA \_\_\_\_\_

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE \_\_\_\_\_

1.A AHBVM compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da cláusula terceira do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a, \_\_\_\_\_

a)Disponibilizar os meios de socorro necessários às intervenções que lhe sejam solicitadas pelo Município, nomeadamente através da prestação de serviços de prevenção, proteção e intervenção no âmbito da Proteção Civil Municipal e dos respetivos Planos Municipais; \_\_\_\_\_

b)Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-programa. \_\_\_\_\_

2.A AHBVM compromete-se também a: \_\_\_\_\_

a)Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, e bem assim apresentar comprovativos das despesas



- efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral; \_\_\_\_\_
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa; \_\_\_\_\_
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do Contrato-programa; \_\_\_\_\_
- d) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços; \_\_\_\_\_
- e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género; \_\_\_\_\_
- f) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado; \_\_\_\_\_
- g) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades; \_\_\_\_\_
- h) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA** \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÕES AO PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA** \_\_\_\_\_

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das Partes; \_\_\_\_\_
2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público; \_\_\_\_\_
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias; \_\_\_\_\_
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA** \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO** \_\_\_\_\_

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver; \_\_\_\_\_
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados: \_\_\_\_\_



a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras; \_\_\_\_\_

b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA OITAVA \_\_\_\_\_

NÚMERO SEQUENCIAL DE COMPROMISSO \_\_\_\_\_

O valor a atribuir ao abrigo do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 04070104 e na classificação orgânica 02 e no Plano sob o n.º 2010 A 31 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial \_\_\_\_\_, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março. \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa é celebrado em duas, vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes. \_\_\_\_\_

Montalegre, \_\_\_\_ abril de 2022." \_\_\_\_\_

*Este documento e a respetiva proposta de cabimento ficam arquivados no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 21 e 22.* \_\_\_\_\_

Antes da apreciação e votação deste assunto, ausentou-se da sala onde decorria a reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira que, por pertencer aos órgãos desta associação, se declarou impedido de participar e votar o presente assunto. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-programa a celebrar entre o Município de Montalegre e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montalegre. \_\_\_\_\_

À Divisão de Finanças para conhecimento. \_\_\_\_\_

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do órgão deliberativo. \_\_\_\_\_

Ao GAP para conhecimento. \_\_\_\_\_

Deu novamente entrada na sala da reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira. \_\_\_\_\_

**3.17. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALTO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, minuta do contrato-programa entre o município de Montalegre e a associação humanitária de bombeiros voluntários de Salto, a qual para os devidos efeitos se transcreve: \_\_\_\_\_

"Assunto: Contrato-programa associação humanitária de bombeiros voluntários de Salto. \_\_\_\_\_

CONSIDERANDOS: \_\_\_\_\_



1. Considerando que na previsão do nº 2 do art. 23º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Educação, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Ensino, Saúde, Ação e Solidariedade Social e Proteção Civil e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei; \_\_\_\_\_

2. Atento também a que as als. o) e u) do nº 1 do art. 33º do Anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil; \_\_\_\_\_

3. Considerando que a missão atribuída às associações de Bombeiros Voluntários se reveste de interesse primordial para a população deste Município e que a responsabilidade última pela proteção civil no Município de Montalegre pertence ao Presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

4. Considerando também que as ditas associações têm como objetivo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro a feridos e a extinção de incêndios detendo e mantendo em atividade para o efeito um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime Jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável, e que para além desta atividade de manifesto interesse público também presta cuidados de saúde, atividades desportivos, culturais e recreativos conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados, bem como atividades de carácter social de apoio e proteção à infância, à juventude, a deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma atuação pró-humanitária, e \_\_\_\_\_

5. Reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pelas associações Humanitária de Bombeiros Voluntários, principalmente na área da proteção civil e na formação dos seus ativos para melhor socorrer a população, aliada ao trabalho desenvolvido por aqueles que zelam pela segurança e bem-estar dos cidadãos bem como a importância e o alcance social da atividade que estas associações desenvolvem no concelho de Montalegre, \_\_\_\_\_

É outorgado, entre: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, Pessoa Coletiva número 506 149 811, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo i à Lei n.º



75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de \_\_\_\_\_, adiante designado por primeiro outorgante \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SALTO, adiante designada por AHBVS, Pessoa Coletiva NÚMERO 502 121 700, representada \_\_\_\_\_, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato-programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos e anexos ao processo administrativo, \_\_\_\_\_ o presente Contrato programa que se regerá pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA PRIMEIRA \_\_\_\_\_  
OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à prossecução dos fins estatutários da Associação, a realizar no Município de Montalegre, com vista à continuidade e incremento de projetos e/ou atividades de interesse Municipal, definindo também o regime de apoio do Município à AHBVS que para ao ano de 2022 reveste a forma de subsídio.

CLÁUSULA SEGUNDA \_\_\_\_\_  
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovável. \_

CLÁUSULA TERCEIRA \_\_\_\_\_  
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_

1.O Município de Montalegre compromete-se a prestar apoio financeiro à AHBVS, através da atribuição de um subsídio anual no montante de € 160.000.00 (cento e sessenta mil euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula V. \_\_\_\_\_

2.A verba referida no número anterior será libertada em tranches mensais, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

3.O não cumprimento dos pontos anteriores desobriga a AHBVS do cumprimento deste Contrato-programa. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA QUARTA \_\_\_\_\_  
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE \_\_\_\_\_

1.O primeiro outorgante tem o direito de: \_\_\_\_\_

a)Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas; \_\_\_\_\_

b)Acompanhar e sindicar a execução deste Contrato-programa obtendo da segunda outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito; \_\_\_\_\_





c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa; \_\_\_\_\_

2. É dever do primeiro outorgante disponibilizar à segunda, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUINTA \_\_\_\_\_

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE \_\_\_\_\_

1. A AHBVS compromete-se como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da cláusula terceira do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a, \_\_\_\_\_

a) Disponibilizar os meios de socorro necessários às intervenções que lhe sejam solicitadas pelo Município, nomeadamente através da prestação de serviços de prevenção, proteção e intervenção no âmbito da Proteção Civil Municipal e dos respetivos Planos Municipais; \_\_\_\_\_

b) Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato-programa. \_\_\_\_\_

2. A AHBVS compromete-se também a: \_\_\_\_\_

a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas, nomeadamente o relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral; \_\_\_\_\_

b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa; \_\_\_\_\_

c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do Contrato-programa; \_\_\_\_\_

d) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes ou pessoal de serviços; \_\_\_\_\_

e) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género; \_\_\_\_\_

h) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado; \_\_\_\_\_



i) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades; \_\_\_\_\_

j) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA

##### ALTERAÇÕES AO PRESENTE CONTRATO-PROGRAMA

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das Partes; \_\_\_\_\_

2. É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifeste inadequada à realização do interesse público; \_\_\_\_\_

3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias; \_\_\_\_\_

4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver; \_\_\_\_\_

2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados: \_\_\_\_\_

a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras; \_\_\_\_\_

b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA OITAVA

##### NÚMERO SEQUENCIAL DE COMPROMISSO

O valor a atribuir ao abrigo do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 04070104 e na classificação orgânica 02 e no Plano sob o n.º 2010 A 31 e ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial \_\_\_\_\_, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março. \_\_\_\_\_

O presente Contrato-programa é celebrado em duas, vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes \_\_\_\_\_

Montalegre, \_\_\_\_ abril de 2022." \_\_\_\_\_



*Este documento e a respetiva proposta de cabimento ficam arquivados no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 23 e 24.*

Antes da apreciação e votação deste assunto, ausentou-se da sala onde decorria a reunião o Senhor Presidente da Câmara que, por pertencer aos órgãos desta associação, se declarou impedido de participar e votar o presente assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-programa a celebrar entre o Município de Montalegre e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salto.

À Divisão de Finanças para conhecimento.

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do órgão deliberativo.

Ao GAP para conhecimento.

Deu novamente entrada na sala da reunião o Senhor Presidente da Câmara.

**3.18.RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

Este assunto foi retirado da ordem do dia pelo Senhor Presidente da Câmara.

*Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º25.*

**XI**

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XII**

**APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII**

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dezoito minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e que ambos vamos assinar.

O Presidente da Câmara 

A Secretária da reunião 